



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 003/2008 - JF/SE

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n° 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela **Portaria n° 171/07**, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia 23 de janeiro de 2008 às 15:00 hs (horário local), ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob n° 003/2008 - **JF/SE**, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do **Processo Administrativo n° 491/07-DIV**, subordinada aos ditames da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, bem como do D. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei n° 8.666/93, **contratação de empresa especializada em gerência de infra-estrutura e serviços de retaguarda em Oracle e Linux/Windows, nos termos do Anexo I, que é parte integrante deste edital**, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pela Lei n° 10.520/02, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “*PROPOSTA COMERCIAL*” e “*DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em gerência de infra-estrutura e serviços de retaguarda em Oracle e Linux/Windows, nos termos do Anexos I, que é parte integrante deste edital.**

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Superveniência;
- e) **Anexo V** – Declaração de menores;
- f) **Anexo VI** – Comprovante de vistoria;

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **15:00 hs, do dia 23/01/2008**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

h) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 003/2008 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 23/01/2008, às 15:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) o **preço** unitário e global para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- c) O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

05.02 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

05.03 - Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

05.04 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 5.5.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.5.2. **não** atendam às exigências deste edital.
- 5.5.3. **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

05.05. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 003/2008-JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 23/01/2008, às 15:00 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**Dívida Ativa**) e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;
- i) Comprovação de que é membro Partner Network ORACLE e ter suporte local que garanta um SLA de no máximo 6 horas para atendimento, em observância ao item 5.3 do termo de referência;

j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.

l) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.

1.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente 63.025,39 (sessenta e três mil, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

m) Comprovante de realização de visita.

06.02 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e” e “f”, do item 06.01.

06.03 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.04 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para processamento dos respectivos credenciamentos.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;

- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

07.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

07.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

07.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

07.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO:

08.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;

- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;**

08.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) - Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) - Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) - Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

09.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.02 - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.

09.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

09.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

10.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

10.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

10.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.06 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

10.07 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO:

11.01 - O(s) contrato(s) será(ão) estabelecido de acordo com minuta de que trata o Anexo III do presente edital.

11.02 - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

11.03 - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

11.04 - A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Contratante, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas;
- d) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- e) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- f) É facultado ao Contratante, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.05 - Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência estabelecida da data da assinatura até **xx de xxxxxx de 200X**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo próprio.

XII. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS.

12.01 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

12.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.1.2 - Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis.

12.02 - Mediante solicitação escrita da CONTRATADA, admitir-se-á a revisão ou reajuste contratual, desde que observado o interregno mínimo legal, atualmente de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei nº 10.192/2001, no seu art. 3º, § 1º, ou da data da última repactuação, quando for o caso.

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

13.04 – o contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no PTRES 821, no elemento de despesa 333903957.

14.02 - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias corridos, contar da atestação da respectiva nota fiscal/fatura pelo Diretor do Núcleo de Informática, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por aprte do TRF – 5ª Região. Para tanto, a referida nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

14.03 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a apuração de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM = [(1 + TR/100) – 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

XV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

15.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.04 - Na hipótese de atraso na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) **multa** de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participar de certame licitatório pelo prazo de até 05 (cinco).

15.05 - o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

15.06 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

15.07 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.08 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.01 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

16.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

16.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.

16.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

16.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação.

16.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

16.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300/fax (79) 3216.2348.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2008.

Renato Feigl Camara
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 003/2008 – JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Gerência de Infra-Estrutura e Serviços de Retaguarda (*Back end Services*) em Oracle, Linux e Windows visa garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe à comunidade, visando garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de informação, pois, as eventuais falhas neste importante recurso podem impactar na qualidade dos serviços prestados. Esta Seccional conta hoje com Microcomputadores, Servidores Corporativos, Switches, Roteadores, Links de Comunicação entre as sub-sedes e a Internet, sistemas básicos e aplicativos, todos trabalhando em um único domínio de rede. Como se sabe, os recursos instalados neste parque tecnológico dão sustentação aos processos operacionais, gerenciais e táticos. Os equipamentos, links e sistemas poderão, sem aviso prévio, sofrer interrupções e paradas a qualquer momento, situações estas ocasionadas por fatores previsíveis e imprevisíveis. No entanto, mesmo os fatores previsíveis — capacidade de processamento e de espaço em disco no limite máximo, placas de rede com alta taxa de transferência — vêm ocasionando paradas constantes pela falta de recursos técnicos de proteção e aviso contra surtos dessa natureza.

Uma ação pró-ativa em relação a tais fatores permitirá a antecipação ao problema evitando assim sua ocorrência. Isto só é possível através da implantação de um aplicativo específico que monitore de forma integral e automática os serviços de TI e, em tempo real, notifique os administradores através de avisos que antecipem possíveis situações de risco à continuidade da operação dos serviços. Além disso, garantir a disponibilidade dos sistemas de informação passa, necessariamente, pela concepção e montagem de uma solução adequada de Serviços de Retaguarda, que propicie a esta Seccional uma estrutura estável, robusta e confiável, capaz de garantir o funcionamento dos sistemas. Montar uma estrutura local, além de ser dispendiosa por envolver necessariamente qualificação da equipe local ou contratação de profissionais com alta qualificação, demandaria um tempo que a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe não dispõe, haja vista que atualmente os servidores de dados estão configurados de forma precária, com versão desatualizada, não atingindo assim os níveis de confiabilidade necessários, bem como impossibilitando até mesmo a instalação de correções para falhas do sistema de informação atualmente instalado.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado compreende, através de processo licitatório, contratar uma empresa com experiência comprovada na prestação de serviços especializados de Gerência de Infra-Estrutura e Serviços de Retaguarda em *Oracle e Linux/Windows*. Estes serviços estão de acordo com especificações contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência, destinado a garantir a autonomia e suporte local nesta tecnologia.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os serviços necessários à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe através de horas técnicas estão contidas nas especificações do **Anexo I** deste Termo.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta e contínua dos serviços a serem contratados.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

5.1 Possuir experiência em realização de trabalhos similares ou afins, devidamente comprovado por atestado fornecido por empresa de direito público ou privado registrado no Conselho Regional de Administração e acompanhado do respectivo contrato;

5.2 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, equipe profissional que atenda as seguintes exigências: certificação Linux e certificação Oracle OCP;

5.3 Ser membro Partner Network ORACLE e ter suporte local que garanta um SLA de no máximo 6 horas para atendimento;

5.4 A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da JFSE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;

5.5 Responder pelos danos causados diretamente a JFSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela JFSE;

5.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFSE;

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

5.8 Assegurar a JFSE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

5.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.10 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.11 Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de atendimento;

5.12 Comunicar ao departamento de TI da JFSE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFSE;

5.14 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFSE;

5.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

5.17 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Justiça Federal de Sergipe a:

6.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

6.6. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prioritariamente os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora com infra-estrutura física de servidores, monitores, pessoal qualificado em Serviços de Retaguarda, Oracle e na gerência de infra-estrutura, para que, somente após sua conclusão seja implementado na Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, podendo, no entanto, sua gestão ser efetivada à distância, com tecnologia WEB segura para gestão de

projetos. Para tanto, deverá ter pessoal qualificado nas suas dependências, como também estrutura física local ou remota para atendimento, que no caso do último deve ser on-line.

Caberá a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe o fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática, softwares, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliários quando os serviços forem realizados na Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, que coordenará os trabalhos e repassará, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas. A exceção a isso são o hardware e software especificados no item 1.3 do Anexo I deste Termo.

Em cada uma das atividades desempenhadas, a equipe de TI da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe deverá homologar o resultado produzido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. VISTORIA

A empresa que desejar participar do certame do fornecimento dos serviços, através do seu representante legal, deverá, obrigatoriamente, fazer vistoria na Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com os seguintes objetivos:

- a) verificar as especificações e identificar o quantitativo e qualitativo dos serviços a serem realizados, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para realização do evento licitatório;
- b) assinar, em conjunto com o Núcleo de TI da JFSE, o termo que comprove a realização da vistoria, documento denominado de “Comprovante de Visita de Inspeção”, que fará parte intrínseca dos documentos de habilitação.

OBS: A vistoria deverá ser realizada pelo sócio administrador da empresa ou seu representante legal.

8. PAGAMENTO

Forma e periodicidade do pagamento será realizada de acordo com as previsões a serem estabelecidas no edital de convocação. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

9. GARANTIAS

Garantias a serem exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, limitadas, se necessárias, ao previsto na Lei 8.666/93.

10. VIGÊNCIA

Prazo de vigência contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A prorrogação será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a JFSE.

11. TABELAS DE REFERÊNCIA DE BASE DE CÁLCULO

11.1. Entende-se por base de cálculo o valor a ser pago pelos serviços prestados, de acordo com a formação dos preços dos serviços, considerando uma carga horária mensal máxima de 16 (dezesesseis) horas para serviços de Serviços de Retaguarda em banco de dados Oracle, sistemas operacionais Linux/Windows e de 10 (dez) horas para a Gerência de Infra-estrutura de Redes, nos seguintes termos:

| Descrição dos Serviços Especializados | Quant. | Valor Hora | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| Gerência de Infra-Estrutura de Redes. | 10h | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Serviços de Retaguarda (<i>Back end Services</i>) em Banco de Dados Oracle e Sistemas Operacionais <i>Linux/Windows</i> . | 16h | R\$ 125,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |

11. FISCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será a supervisora do **Setor de Suporte e Manutenção**, Dannie Rosie Nascimento Santos Melo.

Aracaju, 22 de outubro de 2007.

(a)Dannie Rosie Nascimento Santos Melo
Supervisora Setor de Suporte e Manutenção

De acordo:

(a)Adauton Luiz Boré
Diretor do Núcleo de Informática

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1. Serviço de Retaguarda (Administração de Servidores Windows e Linux)

A perfeita harmonia entre os diversos servidores e os respectivos aplicativos gerenciadores de serviços são os responsáveis pelo bom desempenho dos mesmos. Para que os servidores de aplicações e banco de dados funcionem perfeitamente e maximizem o desempenho, confiabilidade e segurança, é necessário que o sistema operacional onde eles estão instalados esteja configurado corretamente e otimizado para o uso do serviço específico.

Neste contexto, o objetivo desta modalidade de serviço é preparar os sistemas operacionais onde estarão os servidores de aplicação, banco de dados, arquivos e diretório para otimizar o desempenho, a confiabilidade e a segurança dos serviços oferecidos pela área de TI. Serão alocadas, de acordo com a necessidade, horas mensais, de no mínimo 6 (seis) e no máximo 16 (dezesesseis), para execução das tarefas.

1.2. Administração de Banco de Dados – Comprovar experiência no Partner Network ORACLE

Entende-se como Administração de Banco de Dados os serviços prestados por profissionais qualificados e experientes de configuração, otimização, planejamento e manutenção de servidores de Banco de Dados, permitindo aos clientes (usuários que através de aplicativos acessam a Base de Dados Administrada) a segurança e confiabilidade na execução de atividades cruciais para o perfeito funcionamento de um sistema de informação.

Entre as atividades a serem desenvolvidas nesta modalidade estão:

- a. Instalação de banco de dados e seus options, de acordo com as licenças contratadas pela JFSE, se necessário for;
- b. Migração de versão e/ou aplicação de patches (atualização e correção);
- c. Gerenciamento do armazenamento físico dos dados;
- d. Atividades de auditoria de sistemas, objetivando o consumo de recursos e melhoria de performance dos servidores de banco de dados;
- e. Instalação de rotinas de monitoramento no servidor de banco de dados, com o objetivo de coletar dados estatísticos do desempenho desse servidor, que servirá de base de informações para efetuar as correções e melhorias necessárias;
- f. Definição e aplicação do planejamento de backup para o ambiente definido, bem como, a preparação de toda a documentação necessária a esse planejamento;
- g. Execução do plano de contingência definido no planejamento de backup;
- h. Testes periódicos das rotinas de backup's e seus periféricos (HD's, servidor de backup, drivers backup e/ou fitas backup);
- i. Recomendação para atualização de hardware, acessórios e periféricos para garantir o perfeito funcionamento do servidor de BD.

Como partes destes serviços, deverão ser gerados relatórios periódicos com definição de procedimentos para melhoria do ambiente existente, manutenção preventiva e monitoramento de performance para que o banco de dados funcione com segurança nos momentos de picos de utilização.

Nesta modalidade, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe alocará, de acordo com a sua necessidade, de no mínimo 6 (seis) e no máximo 16 (dezesesseis), para execução das tarefas

1.3. Serviço para Gerenciamento Automatizado de Redes e Infra-Estrutura através de Software Gerenciador de Infra-Estrutura

Nesta modalidade, a empresa fornecedora deverá oferecer software licenciado e hardware necessários ao gerenciamento de 50 dispositivos/serviços, exigindo do software de gerência as seguintes características:

- a. Todas as características exigidas devem pertencer ao mesmo serviço e já estar disponíveis, sem a necessidade de programação adicional de scripts ou de linguagens compiladas;
- b. Possuir forma própria de armazenamento de dados, o que não implica em nenhum custo adicional de aquisição de licença de software de banco de dados;
- c. Possuir tecnologia Mobile Control;
- d. Centralizar todos os eventos da infra-estrutura de TI em uma única console, sem a necessidade de combinação dos serviços distintos nem a distribuição da visualização dos eventos de falhas em mais de uma interface;
- e. Possibilitar a exportação das estatísticas coletadas para qualquer banco de dados compatível com protocolo ODBC;
- f. Possuir forma de acesso para consulta totalmente via browser, sem a necessidade de se instalar nenhum componente na estação do cliente;
- g. Possibilitar a descoberta automática e manual dos objetos a serem monitorados na rede por SNMP, por ICMP e pelo porte dos serviços dos aplicativos disponíveis, suportando, inclusive, a pesquisa por sub-redes de classes C e B bem como executar a descoberta através de lista de IPs ou tabela de roteadores;
- h. Suportar o SNMP versão 3 para permitir, caso seja necessário, a implantação de um padrão mais seguro de acesso à gerência SNMP;
- i. Possibilitar a elaboração de mapas, de maneira automática, a partir da descoberta, bem como a elaboração de mapas de maneira manual com fundos utilizando imagens do tipo BMP, JPEG e GIF;
- j. Permitir também a implementação de uma hierarquia de mapas para melhor modelar a visualização do ambiente. A navegação entre estes mapas é do mapa principal até os dispositivos e seus alarmes, com pelo menos quatro níveis hierárquicos de mapas;
- k. Possuir, de maneira automática e manual, a capacidade de criar agrupamentos de objetos monitorados (visões) por tipo de dispositivo e por sub-rede, a fim de permitir acesso seletivo ao subconjunto de itens nas diversas telas do Serviço;
- l. Dispor de mecanismos de procura de dispositivos por nome e IP e status de funcionamento;
- m. Permitir a troca dos nomes dos dispositivos monitorados na tela de visualização e também possuir campos internos de descrição destes dispositivos para melhor documentá-los;
- n. Possuir a capacidade de correlacionar eventos para não emitir múltiplas mensagens no caso da falha de um componente comum a vários dispositivos que estejam sendo monitorados;
- o. Possuir a capacidade a partir de eventos detectados, executar ações que permitam a seleção dos eventos por grupos de dispositivos e/ou por nível crítico dos alarmes emitidos do tipo: envio de e-mail, trap, mensagem do tipo “net send” e executar comandos ou scripts no servidor local e em servidores remotos.
- p. Possuir, especialmente para e-mail, mecanismos de segurança que restrinjam o número de e-mails enviados por período de tempo para não onerar os recursos da rede;

- q. Permitir a funcionalidade de se escalar os problemas que não tenham sido resolvidos após um determinado período de tempo, permitindo também o aumento do nível crítico do alarme e o seu re-direcionamento;
- r. Permitir a geração de gráficos históricos de todas as métricas que puderem ser coletadas a partir do padrão SNMP que deverão estar disponíveis no próprio sistema no mínimo nos formatos de barras verticais e horizontais, pizza e de pontos. Gráficos estes que devem possuir escala configurável de modo a permitir a comparação de métricas diversas e de magnitudes diferentes em um mesmo gráfico, inclusive a mudança da escala de tempo de minutos, horas e dias em tempo real, sem a interferência de serviços de terceiros para a geração;
- s. Possibilitar a geração de gráficos de tendências baseado em seus dados históricos;
- t. Possuir facilidade de executar relatórios consolidado por períodos variáveis os dados coletados para as seguintes métricas: eventos por nível crítico, disponibilidade dos dispositivos monitorados e estabilidade do funcionamento destes perante os alarmes que lhe foram definidos;
- u. Possuir arquitetura que permite a implementação de um coletor de dados em LAN remota para possibilitar a diminuição de tráfego de WAN. A visualização e configuração deste coletor também podem ser via WEB;
- v. Possuir, opcionalmente, a arquitetura de Agentes, instalando-se apenas um por servidor, que permita coleta de dados básicos de CPU, memória, disco e disponibilidade de processos e serviços sem a necessidade de ativação do SNMP dos servidores. A visualização e configuração deste Agente também podem ser via Web;
- w. Permitir monitorar a disponibilidade de URLs bem como o tempo de resposta destas, com alarmes que notificam a console central do serviço quando a URL não está disponível ou o tempo de resposta para sua abertura for superior ao definido;
- x. Permitir a configuração do tempo de busca dos valores monitorados (tempo de Pauling) de forma diferenciada (Ex: espaço disponível em disco a cada 15 minutos e nível de utilização da CPU a cada minuto, para o mesmo servidor);
- y. Permitir a criação de, no mínimo, 4 (quatro) tipos de usuários, podendo ter suas funcionalidades flexibilizadas através de configurações no serviço;

1.4. Administração do Serviço de Gerenciamento Redes e Infra-Estrutura

Nesta modalidade, a empresa fornecedora terá que cumprir o mínimo de 6 e o máximo de 10 horas mensais para administração do serviço disponibilizado no item 1.3, o que consiste das atividades de configuração, administração e manutenção do serviço de acordo com os parâmetros e exigências definidos neste Anexo.

Aracaju, 22 de outubro de 2007.

(a)Dannie Rosie Nascimento Santos Melo
Supervisora Setor de Suporte e Manutenção

De acordo:

(a)Adauton Luiz Borél
Diretor do Núcleo de Informática



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO 003/2008 – JF/SE

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO N° XX/2007

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE RETAGUARDA EM ORACLE E LINUX/WINDOWS, NOS TERMOS DO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob n° **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **XXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, n° **XX**, Bairro **XXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE RETAGUARDA EM ORACLE E LINUX/WINDOWS, NOS TERMOS DO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO**, decorrente do Processo Administrativo n.º 491/07, Pregão n.º 003/2008, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em gerência de infra-estrutura e serviços de retaguarda em oracle e linux/windows, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante deste termo.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 821, no Elemento de Despesa 333903957, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2007NE000xxx, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias corridos, contar da atestação da respectiva nota fiscal/fatura pelo Diretor do Núcleo de Informática, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por aprte do TRF – 5ª Região. Para tanto, a referida nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a apuração de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE fica autorizada a reter créditos para atender aos casos em que se verifique irregularidade fiscal da CONTRATADA perante e previdência social.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependência para execução de serviços, quando necessário;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;
- d) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas, com registro das horas efetivamente trabalhadas pelos prepostos da empresa contratada, para efeito de pagamento integral ou proporcional dos serviços;
- f) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- b) Garantir a continuidade dos serviços em caso de ausências ou faltas de seus empregados ao trabalho, sem ônus de qualquer tipo para a Contratante;
- c) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização cabíveis, bem como prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- f) Fornecer, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, os comprovantes de regularidade fiscal exigidos em lei;
- g) Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 Lei 8.666/93

CLÁUSULA DEZ - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Núcleo de Informática da contratante;
- b) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA ONZE: As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das cláusulas deste contrato são seguintes:

- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
- b) multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 1º - Na hipótese de atraso na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- c) multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- d) multa** de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participar de certame licitatório pelo prazo de até 05 (cinco).

§ 2º - o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

§ 3º – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

§ 4º – a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA CATORZE: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DEZOITO: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxx de 2008.

Carlos Rebelo Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 003/2008 – JF/SE

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo
licitatório relativo ao Pregão nº 003/2008-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 003/2008 - JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF n° _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 003/2008 - JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com
endereço na Av. / Rua _____, cumpri integralmente o
disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores,
pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade
for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres,
perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 003/2008 - JF/SE

ANEXO - VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Pelo presente atestamos haver realizado visita de inspeção técnica no local indicado no Edital relativo ao Pregão n.º 003/2008.

Atestamos ainda que as informações obtidas para formular o detalhamento concernente à realização do objeto desta licitação são suficientes para a completa execução de seu objeto.

Estando cientes dos requisitos necessários à realização do licitado, isentando a Justiça Federal de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidades ou custos adicionais que venham a ocorrer.

Aracaju, de outubro de 2007.

Responsável da Empresa

Nome da Empresa interessada

De acordo.

Representante da Justiça Federal de Sergipe.